



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 031/2021. São Pedro do Butiá/RS, aos 08 de julho de 2021.

Ilmo. Sr.
Ariel F. H. Vaz
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o projeto de Lei 031/2021, que
: **FICA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ AUTORIZADO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO OU TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS VISANDO A ADESÃO AO PROGRAMA PAVIMENTA.**

JUSTIFICATIVA:

- A) O Programa PAVIMENTA foi instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelo qual pretende destinar recursos financeiros para investimento em infraestrutura urbana nos municípios do Estado.
- B) Para execução do Programa, o Estado publicou Edital de chamamento público para habilitação de projetos em procedimento de manifestação de interesse ao Programa, onde o município deverá apresentar projeto de infraestrutura e relação de documentos necessários, num prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido Edital.
- C) Diante disso, o Executivo Municipal encaminha o presente projeto de Lei para análise pelos Nobres Edis, tendo em vista a necessidade legal de apresentação de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, sendo um dos documentos a serem encaminhados no ato da adesão do município ao Programa, para análise e possível seleção do município pela Secretaria Estadual de Articulação e Apoio aos Municípios.
- D) Na certeza de contarmos com apoio do Legislativo municipal visando pleitearmos a possibilidade de mais investimentos para melhoria da infraestrutura urbana, renovamos protestos de consideração e apreço.
- E) Pedimos **Urgência** na apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Sem mais, atentamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 031/2021.

FICA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ AUTORIZADO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO OU TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS VISANDO A ADESÃO AO PROGRAMA PAVIMENTA.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Articulação e Apoio aos Municípios, visando a adesão ao PROGRAMA PAVIMENTA, criado pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Artigo 2º – A presente lei faz parte integrante da documentação a ser apresentada pelo município de São Pedro do Butiá, buscando atender os critérios de seleção estabelecidos pelo Edital nº 01/2021/SAAM, a ser apresentado com os projetos e documentação exigida quando da adesão ao PROGRAMA PAVIMENTA.

Artigo 3º - O município poderá participar com contrapartida municipal em forma de recursos financeiros ou bens e serviços com valor economicamente mensurável, obedecendo o percentual mínimo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Sul, conforme índice calculado pelo IDESE – Índice de Desenvolvimento Econômico e Social.

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, necessários para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão, caso venha a ser contemplado pelo referido Programa.

Artigo 5º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Artigo 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS